



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONTRATANTE: Município de Tunápolis/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº 111, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5**.**, e inscrito no CPF nº 345.***.***-49, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC

CONTRATADA: ZAGONEL SA CNPJ Nº 81.365.223/0001-54, ESTABELECIDADA NA ROD BR 282, KM 576, S/N, DT INDUSTRIAL PINHAL LESTE, PINHALZINHO/SC.

VALOR DA DESPESA:

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Recuperação de luminárias de LED ZL 4931 e ZL 4960	un.	03	100,26	300,78

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, autorização da Autoridade Competente, ETP E TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de:

Despesa: 78

Elemento/Despesa: 3.3.3.90.39.05

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA, DO RAMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE 3 LÂMPADAS DE LED DE 150 W, UTILIZADAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

FIM QUE SE DESTINA: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

E JUSTIFICATIVA:

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção das lâmpadas de LED de 150W instaladas na rede de iluminação pública é essencial para garantir a segurança, mobilidade urbana e bem-estar da população. As unidades em questão apresentaram falhas técnicas, comprometendo a eficiência da iluminação em áreas de circulação pública.

As luminárias em questão são de marca Zagonel, modelo específico de LED 150W, cuja tecnologia e componentes são proprietários e de fabricação exclusiva da empresa Zagonel Iluminação Ltda., detentora dos direitos técnicos e comerciais de seus equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Verificou-se, junto ao fabricante, que a assistência técnica especializada e autorizada para esse modelo é prestada exclusivamente pela própria empresa Zagonel, não havendo representantes ou empresas terceirizadas credenciadas para realizar manutenção com garantia de fábrica

A contratação direta da empresa Zagonel garante: Preservação da garantia dos equipamentos; Uso de peças originais de fábrica; Atendimento por técnicos especializados com pleno conhecimento da tecnologia empregada; Redução de riscos de falhas futuras e retrabalho.

Neste caso, a inviabilidade de competição se dá pela exclusividade técnica e comercial da empresa Zagonel, única habilitada a realizar a manutenção com fornecimento de peças originais e garantia.

DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

Será anexado ao processo:

- Declaração de exclusividade emitida pela Zagonel Iluminação Ltda., comprovando que a empresa é a única autorizada a prestar o serviço solicitado.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da INEXIGIBILIDADE, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

REGISTRA-SE QUE AS DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

Tunápolis/SC., 07 de outubro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL